



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 86/88.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, Suplementar elementos de despesas insuficientemente dotados em projetos e/ou atividades e contém outras providências.

6 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares em mais 100% (Cem por cento) da Receita fixada pela Lei 072/87 de 17 de novembro de 1.987, destinados a projetos e/ou atividades insuficientemente dotadas em nossa Lei de meios.

Art.2º A abertura de créditos a que se refere o Artigo anterior, está condicionada a existência de recursos segundo preceitua o art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, em 15 de dezembro do ano de 1.988.

JOSUE CAMILO BARBOSA

PREFEITO

RENILSON PEREIRA DOS SANTOS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 15 de dezembro de 1.988.

Renilson Pereira dos Santos

FUNCIÓNÁRIO.